

REGULAMENTO INTERNO PARA SELEÇÃO DE FÊMEAS CANINAS E FELINAS PARA ESTERILIZAÇÃO NA UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE (UMEES)

1 - Introdução

O presente regulamento tem a finalidade de reger o funcionamento das cirurgias de castração que serão realizadas no interior do castramóvel na cidade de Santa Maria.

2 - Público Alvo

Poderão ter animais inscritos no programa de Controle Populacional:

- Famílias em vulnerabilidade social que são inscritas no Cadastro Único e possuem caninos ou felinos fêmeas;
- Organizações Não Governamentais (ONGs) e protetores(as) independentes, que poderão cadastrar cães e gatos em situações de maus tratos;
- Famílias que apresentam número expressivo de animais (superior a 20).

2.1 - Requisitos para as famílias carentes:

- Todo o custo do procedimento cirúrgico será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Maria;
- A medicação pós-operatória e os materiais de barreira cirúrgica (colar elisabetano e/ou roupa cirúrgica) serão de responsabilidade dos proprietários, que receberão prescrição antecipadamente e deverão comprovar a compra no dia do procedimento;
- O número máximo de animais é de três (3) por residência. Situações adversas poderão ser avaliadas pela equipe técnica;
- Os animais devem estar em bom estado de saúde e higiene;
- Os animais devem ter idade máxima de oito (8) anos;
- Em situações que a equipe cirurgiã avaliar ser necessário exames complementares, como hemograma, e o proprietário se propor a arcar com custos, a cirurgia será remarcada até resultado. Em caso de impossibilidade da realização desses exames, a equipe cirúrgica poderá reprovar o animal para a intervenção cirúrgica;
- O proprietário deverá comparecer em dia e hora marcados para o procedimento. Em caso de não comparecimento sem prévio aviso de, no mínimo, 48 horas, a família será descadastrada junto a seus animais. Deverá esperar o término do procedimento nos arredores no automóvel castramóvel e realizar o transporte dos animais, que será sua responsabilidade;
- As famílias deverão assinar termo de consciência de que o número de animais não poderá ultrapassar cinco (5) na residência. Em casos de locais com número superior, deverá existir o comprometimento de que não haverá novas adoções, até que, por motivos de tenra idade e/ou outro fator, esses animais venham a óbito;
- As fêmeas em período reprodutivo deverão ser agendadas para data posterior à fase do ciclo estral.
- Livres de ectoparasitoses (pulgas, carrapatos e sarnas).
- Em jejum hídrico e alimentar de 12 horas.

2.2 - Requisitos para ONGs/protetores(as) independentes

- As ONGs poderão indicar 10 (dez) animais por semana para o procedimento cirúrgico, sendo a indicação de uma (1) ONG por semana, em rodízios, e com ordem definida por sorteio;
- Os(as) protetores(as) independentes cadastrados (as) deverão ser vinculados(as) a alguma ONG, e suas indicações deverão estar entre as 10 (dez);
- Os animais indicados por ONGs e/ou protetores(as) independentes advindos de famílias deverão se enquadrar nos requisitos impostos no item 2.1;

- Os animais indicados por ONGs e/ou protetores(as) independentes advindos de cães errantes deverão passar o período de pós operatório sob suas responsabilidades, e o microchip será cadastrado em seus nomes;
- Os responsáveis pelos animais deverão comparecer em dia e hora marcados para o procedimento cirúrgico, sendo o transporte dos animais de sua responsabilidade;
- Quando algum animal esterilizado por esse programa for doado, a Superintendência de Controle e Bem-Estar Animal deverá ser informada, bem como destinada uma cópia do termo de adoção para este setor;
- Exames complementares (hemograma) poderão ser solicitados pela equipe cirurgiã para a realização dos procedimentos, cujos custos serão de responsabilidade da ONG e/ou protetor(a) independente. Em caso de não concordância, o procedimento poderá ser cancelado;
- Demais observações idem ao item 2.1.

2.3 – Requisitos para acumuladores de animais

- Todas as fêmeas caninas e felinas da residência deverão ser castradas;
- O pós-operatório (medicações e aquisição de barreiras cirúrgicas) é de responsabilidade das famílias;
- As famílias deverão comparecer em dia e hora marcados para o procedimento cirúrgico, sendo o transporte dos animais de sua responsabilidade;
- Exames complementares (hemograma) poderão ser solicitados pela equipe cirurgiã para a realização dos procedimentos, cujos custos serão de responsabilidade da família. Em caso de não concordância, o procedimento poderá ser cancelado;
- Assinatura de termo de compromisso, em que a família assume que não adotará mais nenhum animal;
- Demais observações idem ao item 2.1.

3 - Cronograma

As cirurgias serão realizadas em dois (2) dias por semana, totalizando:

- 10 (dez) diárias, 20 (vinte) semanais e 80 (oitenta) mensais;
- A licitação realizada abrange seis (6) procedimentos cirúrgicos a mais por mês, que serão destinados a situações encaminhadas pelos órgãos fiscalizatórios, para situações consideradas de urgência (Ministério Público/Polícia Civil/Assistência Social/CONDEMA);
- Caso os órgãos acima mencionados não indicarem situações a serem abrangidas por este regulamento, essas seis (6) cirurgias serão divididas entre animais da comunidade e protegidos pelas ONGs, as quais serão realizadas na última semana do mês;
- As ONGs indicarão 10 (dez) animais por semana. Um (1) único dia será destinado para animais provindos dessas entidades. Será feito sorteio para determinar a ordem que cada instituição irá participar. Nessa data, o castramóvel se fixará em um local da própria prefeitura, onde cada ONG e/ou protetor(a) independente se responsabilizará pelo deslocamento dos animais;
- A partir de pré-seleção, os animais da comunidade serão escolhidos, e o castramóvel se deslocará para bairros com um maior índice de animais a serem esterilizados. Os requisitos para esses animais estão descritos no item 2.1;
- O primeiro mês de funcionamento das castrações será destinado para acumuladores de animais e cães que foram adotados na feira de doação de animais promovida pela Prefeitura Municipal, na Praça do Mallet, na data de 17 de outubro;
- A pré-inscrição deve ser realizada via e-mail castracao.sma@gmail.com, completando a ficha de identificação do requerente e a descrição do animal, a qual será fornecida pelos técnicos da Superintendência de Controle e Bem-Estar Animal.

Documentos do requerente a serem anexados: carteira de identidade, CPF, comprovante de residência e Cartão Único Social (CadÚnico).

Essa pré-inscrição não é garantia da seleção, e, sim, de um primeiro contato entre a comunidade e o executivo para análise documental, bem como averiguação da veracidade das informações prestadas.

4 - Considerações finais

- Todo o pós-operatório, bem como medicações e colares elisabetanos e/ou roupas cirúrgicas, serão de responsabilidade das ONGs/protetores(as) independentes/famílias, não ficando nenhum desses comprometimentos por conta do executivo municipal;

- A retirada dos pontos será em 10 (dez) dias;

- Todo e qualquer transporte dos animais não será de incumbência do executivo municipal, mas, sim, dos beneficiários do programa;

- Em caso de intercorrência no pós-operatório, os responsáveis deverão entrar em contato com a equipe cirurgiã, em telefone posteriormente informado, a fim de relatar a problemática, para que esta forneça atendimento de urgência. Outros meios de comunicação não serão aceitos;

- Em caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre a logística de funcionamento das esterilizações, a Superintendência de Controle e Bem-Estar Animal deverá ser acionada, no telefone 3921-7138 ou por e-mail: cbea.sma@gmail.com

5 – Equipes de trabalho:

- Logística – Executivo Municipal, a cargo da Superintendência de Controle e Bem-Estar Animal da Secretaria de Meio Ambiente;
- Execução – empresa Ninaguti, vencedora da licitação de operacionalização do castramóvel;
- Apoio - ONGs e protetores(as) independentes cadastrados.

Guilherme Lul da Rocha
Secretário de Meio Ambiente